



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme Portaria nº 14, de 12 de janeiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **PORTARIA N.º 79/2024**, de 12 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 02/11/2024 ÀS 07:00 HORAS

HORAS TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 14/11/2024 ÀS 07:30 HORAS

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 14/11/2024 ÀS 08:00 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 14/11/2024 ÀS 08:00 HORAS

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local:**

www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
 - 2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- 2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.8. Não poderão participar desta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- 6.2. As marcas/fabricantes dos produtos cotados conforme termo de referência;
- 6.3. O prazo de validade/garantia dos produtos cotados: conforme Termo de Referência;
- 6.4. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, no máximo, 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;
- 6.5. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.11. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

insanáveis ou nãoapresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 ~~Considera-se inexequível~~ a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento do objeto em quantidade não inferior a 50% sobre os quantitativos constantes no Anexo;

9.8.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.8.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.9 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante "<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>";

9.9.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.11.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o atingimento do quantitativo, se for o caso.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura da ata ou outro documento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou enviados juntamente com as AFs no horário das 9 h até 15h, em dias úteis, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;

17.4. O objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou ata, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais após recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação d'aparte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 20 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na conta bancária em nome da proponente.

19.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, diariamente das 08:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, aos interessados.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 A despesa total decorrente do objeto licitado será atendido pelas dotações orçamentárias do exercício de 2024 e as correspondentes do ano de 2025 para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

5	2	1	04.122.0002.2.0003	33903000000000	Material De Consumo
14	2	2	04.122.0002.2.0005	33903000000000	Material De Consumo
36	3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
40	3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
46	3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
51	3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
58	3	1	12.306.0004.2.0015	33903000000000	Material De Consumo
59	3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
61	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
63	3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
65	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
71	3	1	12.306.0004.2.0023	33903000000000	Material De Consumo
72	3	1	12.306.0004.2.0025	33903000000000	Material De Consumo
87	3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
91	3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
96	3	6	13.392.0005.2.0026	33903000000000	Material De Consumo
109	3	6	27.812.0005.2.0028	33903000000000	Material De Consumo
118	4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
125	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
127	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
131	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
132	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
134	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo
135	4	1	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
139	4	1	10.302.0006.2.0035	33903000000000	Material De Consumo
149	4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
155	4	2	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
157	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
158	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
161	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
162	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
163	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
164	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
165	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
166	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
167	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

168	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
169	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
171	4	3	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
182	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
183	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
184	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
191	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
192	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
193	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
195	4	3	10.302.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
197	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
198	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
199	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
200	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
204	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
205	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
213	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
214	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
215	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
216	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
217	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
218	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
229	4	4	08.243.0003.2.0004	33903000000000	Material De Consumo
236	4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
246	4	4	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
250	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
251	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
252	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
253	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
274	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
275	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
276	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
277	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
278	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
279	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
280	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
298	4	6	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
303	4	7	08.244.0003.2.0041	33903000000000	Material De Consumo
306	4	8	08.122.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
307	4	8	08.244.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
330	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
331	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
339	5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
345	5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
348	5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
358	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

359	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
360	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
370	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
371	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
378	5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo
386	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
391	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
394	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cássia dos Coqueiros-SP, 01 de novembro de 2024.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, conforme descrição abaixo:

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação do fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO**, justifica-se pela necessidade destinadas a suprir as necessidades administrativas, bem como para manutenção das atividades desenvolvidas por cada Secretaria do Município de Cássia dos Coqueiros, proporcionando condições adequadas para desenvolvimento das atividades realizadas.

3 - DAS QUANTIDADES PREVISTAS DOS PRODUTOS:

3.1 – Segue tabela abaixo com quantidades previstas e descrição de cada produto a ser adquirido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ALAVANCA DE AÇO DE 1,50M/1"	UN	30,00
2.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	UN	30,00
3.	ALICATE DE PRESSAO 10	UN	30,00
4.	ALICATE PONTA CURVA 19-60MM	UN	30,00
5.	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	30,00
6.	ARAME GALVANIZADO 12 - 22 METROS	KG	30,00
7.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	100,00
8.	ARCO DE SERRA	UN	30,00
9.	AREIA FINA REBOCO	M	1000,00
10.	AREIA GROSSA MEDIA	M	1000,00
11.	ARGAMASSA ACI INTERNA – SACO 20KG	SC	200,00
12.	ARGAMASSA ACII EXTERNA – SACO 20KG	SC	300,00
13.	ARGAMASSA PSP ACIII PISO S/ PISO CINZA – SACO 20KG	SC	200,00
14.	ASSENTO INFANTIL PLASTICO	UN	100,00
15.	BACIA PNE BRANCA	UN	20,00
16.	BALDE DE PEDRIERO METAL 10 LTS	UN	50,00
17.	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LTS	UN	20,00
18.	BARRA DE FERRO 1" CA-50 25MM 12 MT	BR	200,00
19.	BARRA DE FERRO 1/2" CA-50 12.5 MM 12 MT	BR	300,00
20.	BARRA DE FERRO 1/4" CA-50 6.3 MM 12 MT	BR	200,00
21.	BARRA DE FERRO 3/16" CA-60 4.2 MM 12 MT	BR	200,00
22.	BARRA DE FERRO 3/4" CA-50 20MM 12 MT	BR	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

23.	BARRA DE FERRO 3/8" CA-50 10 MM 12 MT	BR	200,00
24.	BARRA DE FERRO 5/16" CA-50 8 MM 12 MT	BR	200,00
25.	BARRA DE FERRO 5/8" CA-50 16MM 12 MT	BR	200,00
26.	BARRA TRELICA 6MT H-08 1/4" X 3/16" H8	BR	50,00
27.	BETONEIRA 400L C/MOTOR MONO 2CV 220V 60HZ 4P	UN	2,00
28.	ADESIVO A BASE DE RESINA SINTÉTICA 3,6 L - GALAO	GL	100,00
29.	BLOCO DE CONCRETO 20 X 40 CM	UN	30.000,00
30.	BOTA DE BORRACHA BRANCA	PR	50,00
31.	BOTINA COURO TERMO PRETO NUMERAÇÃO VARIADAS	PR	200,00
32.	BRITA 1/2 PEDRA	M ³	300,00
33.	BRITA 2 PEDRA	M ³	300,00
34.	BRITA 3 PEDRA	M ³	300,00
35.	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UN	30,00
36.	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN	30,00
37.	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UN	30,00
38.	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	30,00
39.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UN	30,00
40.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4	UN	30,00
41.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	UN	30,00
42.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16	UN	30,00
43.	BROCA VIDEA 10 MM	UN	30,00
44.	BROCA VIDEA 12 MM	UN	30,00
45.	BROCA VIDEA 6 MM	UN	30,00
46.	BROCA VIDEA 8 MM	UN	30,00
47.	CABO DE CAVADEIRA 1,20 MT	PC	30,00
48.	CABO ENXADA CAIPIRA	UN	30,00
49.	CABO P/ MARTELO 35 CM COMUM	UN	30,00
50.	CABO P/ PICARETA EUCALIPTO	PC	30,00
51.	CADEADO HASTE LONGA 35MM	UN	50,00
52.	CAIXA DE DESCARGA 9L	UN	100,00
53.	CAIXA FERRAMENTA CHAPA 3 GAV 50 CM N.05	UN	10,00
54.	CAL HIDRATADO - 20 KG	UN	300,00
55.	CAL PINTURA - 8 KG	UN	300,00
56.	CAMARA DE AR 3,50X8	UN	20,00
57.	CANALETA DE CONCRETO 20X20X40	UN	1.000,00
58.	CANALETA TIJ BLOCÃO 14X19X29	UN	1.000,00
59.	CANALETA TIJ BLOQUIM 11,5 X 14 X 24	UN	1.000,00
60.	CAPA CHUVA AMARELA REFORÇADA G	PC	50,00
61.	CARRINHO GALV.FORTE PEDREIRO	UN	20,00
62.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 3MT	PC	20,00
63.	CELOTE 1,10 CUMEEIRA FIBROCIMENTO	UN	200,00
64.	CELOTE COLONIAL CUMEEIRA BARRO	UN	500,00
65.	CHAVE COMB. 11 MM	UN	30,00
66.	CHAVE GRIFO 12	PC	30,00
67.	CIMENTO CP II F 32 50 KG	UN	500,00
68.	COLHER DE PEDREIRO N.09	UN	20,00
69.	COLHER PARA PEDREIRO 06	UN	20,00
70.	COLHER PARA PEDREIRO 08	PC	20,00
71.	COLHER PARA PEDREIRO 10	PC	20,00
72.	COLUNA MONTADA 12X12 5/16 4,2MM	MT	300,00
73.	COLUNA MONTADA 15X15 3/8 4.2 MM	MT	300,00
74.	COLUNA MONTADA 15X15 5/16 4,2MM	MT	300,00
75.	COLUNA MONTADA 17X27 3/8 4,2MM	MT	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

76.	COLUNA MONTADA 7X14 5/16 4.2 MM	MT	600,00
77.	CORDA 12 MM	MT	1.000,00
78.	CORDA 16 MM	MT	1.000,00
79.	CORRENTE 8 MM	KG	100,00
80.	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 48	UN	10,00
81.	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 CM	UN	10,00
82.	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 X 26	UN	10,00
83.	DESEMPENADEIRA PVC AZUL 15 X 26	UN	50,00
84.	DISCO CORTE 7X16X7/8	UN	30,00
85.	DISCO CORTE FINO 4 1/2	UN	100,00
86.	DISCO DESBASTE 4 1/2 X 1/4 X 7/8	UN	100,00
87.	DISCO DIAMANTADO 110X20 MM	UN	50,00
88.	DISCO DIAMANTADO 350MM CORTE SECO -ASFALTO/CONCRETO	UN	50,00
89.	DISCO SEGMENTADO 110X20	UN	50,00
90.	PORTA ALUM 0,87 X 2,15 R14 LD	UN	100,00
91.	VENEZIANA COLMEIA 200X100 R14	UN	50,00
92.	VITRO VÃO TOTAL XADREZ 200X100 R14	UN	50,00
93.	ELETRODO E-6013 3,25MM 4600	KG	50,00
94.	ENXADA LARGA COM CABO	UN	30,00
95.	ENXADÃO LARGO 2,5 LB COM CABO	PC	40,00
96.	DOBRADIÇA OXIDADA 3 1/2 POL (M)	PC	60,00
97.	ESPATULA AÇO 08 CM	UN	20,00
98.	ESTRIBO 17X27 4.2MM	UN	2.000,00
99.	CAIBRO 5 X 5 EUCALIPTO	MT	1.000,00
100.	PALANQUE 8 X 8 2,50 MT EUCALIPTO	MT	240,00
101.	RIPA - 1,5CM X 5CM EUCALIPTO	MT	3.000,00
102.	MOURÃO EUCALIPTO 3 METROS (10X10) MATA BURRO	UN	700,00
103.	MOURÃO EUCALITO ROLIÇOS TRATATOS (23CM A 25CM) MATA BURRO	UN	400,00
104.	FECHADURA ELETRICA	UN	50,00
105.	FECHO SEGURANCA CROMADO LIVRE/OCUPADO	UN	30,00
106.	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA COMCARRETEL 78799/463	PC	40,00
107.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	PC	100,00
108.	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 20V BIV	UN	5,00
109.	LIMA GROSSA 8"	UN	10,00
110.	GUARNIÇÃO CEDRO CETIM 5X1 PEITO POMBA	JG	50,00
111.	CAL LIGA SACO DE 20KG	UN	500,00
112.	LIMA ENXADA	UN	50,00
113.	LINHA PEDREIRO 50M	UN	200,00
114.	MEDIDOR DE DISTANCIA LASER 40M	UN	5,00
115.	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM	PR	200,00
116.	LUVA DE VAQUETA PURA	PR	200,00
117.	LUVA NITRILICA AMARELA 9 G	PR	200,00
118.	MACHADO 3,5LBS COM CABO 77322/534	PC	10,00
119.	MADEIRITE 12MM 2,20 X 1,10 PLASTIFICADO	UN	100,00
120.	MADEIRITE 9 MM 2,20 X 1,10 ROSA	UN	100,00
121.	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	MT	100,00
122.	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA COR BRANCO	UN	200,00
123.	MANTA GEOTEXTIL 2,15 ALTURA X GRAMATURA 150MICRAS	MT	1.000,00
124.	MAQUINA CORTADOR DE PISO HD 750	PC	5,00
125.	MARRETA 2 KG COM CABO	PC	10,00
126.	MARTELETE SDS 800W D25133K 220W	UN	5,00
127.	MARTELO UNHA 25 MM	PC	20,00
128.	MASSEIRA PLASTICA PRETA PARA CONCRETO ARGAMASSA 150L	PC	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

129.	METRO ESQUADRO SIMPLES	PC	20,00
130.	TINTA ASFÁSTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	LT	20,00
131.	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 3,6L	GL	30,00
132.	NIVEL ALUMINIO 12	UN	10,00
133.	NIVEL ALUMINIO 16 C/ 3 BOLHAS	UN	5,00
134.	NIVEL ALUMINIO 20	UN	5,00
135.	OCULOS DE PROTECAO FUME	PC	100,00
136.	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UN	100,00
137.	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	50,00
138.	BACIA P/ ACOPLAR BRANCA	UN	50,00
139.	CAIXA P/ ACOPLAR BRANCA	UN	50,00
140.	PA DE BICO C/ CABO 3 LONGO	PC	30,00
141.	PA DE BICO COM CABO	PC	15,00
142.	PEDRA BRUTA RACHAO	M ³	300,00
143.	PEDRISCO	M ³	200,00
144.	PICARETA COM CABO	PC	10,00
145.	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UN	10,00
146.	PISO - 57 X 57 - CX 2,32	MT	500
147.	PISO - 32 X 58 - CX 2,04	MT	300
148.	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	PC	20,00
149.	PORTA MADEIRA COM BATENTE DE FERRO 215X084	UN	50,00
150.	PREGO 15 X 15	KG	50,00
151.	PREGO 17 X 21	KG	60,00
152.	PREGO 18 X 24	KG	100,00
153.	PREGO 19 X 27	KG	100,00
154.	PREGO 20 X 30	KG	100,00
155.	PREGO 22 X 48	KG	100,00
156.	PREGO 26 X 72	KG	300,00
157.	PROTETOR AUDITIVO 3M	UN	100,00
158.	PRUMO DE FERRO 500 GR	UN	100,00
159.	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UN	5,00
160.	PORTA DE MOGNO 0,80 X 2,10	PC	50,00
161.	REBITE 416	UN	500,00
162.	RÉGUA P/ PEDREIRO 2 MT FINA	UN	20,00
163.	REJUNTE RESINADO BEGE	UN	200,00
164.	RODA COM PNEU MACIÇO BORRACHA	UN	20,00
165.	BACIA INFANTIL	UN	10,00
166.	LÂMINA DE SERRA	UN	50,00
167.	CADEADO LATÃO 20 MM CADEADO 20	UN	50,00
168.	CADEADO LATÃO 25 MM CADEADO 25	UN	100,00
169.	CADEADO LATÃO 30 MM CADEADO 30	UN	100,00
170.	CADEADO LATÃO 40 MM CADEADO 40	UN	100,00
171.	CADEADO LATÃO 45 MM CADEADO 45	UN	100,00
172.	CADEADO LATÃO 50 MM CADEADO 50	UN	100,00
173.	FECHADURA EXTERNA 1800/21 EA TETRA	UN	60,00
174.	FECHADURA EXTERNA 804/03	UN	30,00
175.	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM	UN	50,00
176.	TABUA PINOS 10CM	UN	200,00
177.	TABUA PINOS 15 CM	UN	100,00
178.	TABUA PINOS 25 CM	UN	600,00
179.	TABUA PINOS 30 CM	UN	200,00
180.	TALHADEIRA CHATA 10	PC	20,00

181.	TELA ALAMBRADO MALHA 5 FIO 12. X 180	MT	500,00
------	--------------------------------------	----	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

182.	TELA SOLDADA MALHA POP LEVE 20X20 3.4MM 3 X 2	PC	200,00
183.	TELA SOLDADA MALHA POP MEDIA 15X15 3.4MM 3 X 2	PC	100,00
184.	TELA SOLDADA MALHA POP PESADA 10X10 FERRO4,2 MM 2 X 3	PC	100,00
185.	TELA TAPUME 1,20 X 50 LARANJA	RL	300,00
186.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X110 5MM	UN	200,00
187.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 366X110 6MM	UN	200,00
188.	TELHA FIBROCIMENTO KALHETÃO 90 X 3,70M - 8MM	PC	280,00
189.	TELHA FRANCESA BARRO	UN	5.000,00
190.	TELHA LEITOSA 366X110	UN	200,00
191.	TELHA ROMANA BARRO	UN	10.000,00
192.	TIJOLO DE BARRO 0,05 X 0,09 X 0,19M NORMA ABNT	UN	60.000,00
193.	TIJOLO BAIANO 19 X 19 8 FURO	UN	20.000,00
194.	BLOCO CERAMICO 14 X 19 X 29 CM	UN	40.000,00
195.	BLOCO CERAMICO 19 X 19 X 29 CM	UN	20.000,00
196.	TRENA 5 M	UN	10,00
197.	TUBO POLIETILENO 1 X 3 MM	MT	500,00
198.	ANEL CONCRETO PV 1,00X0,50 CM PAREDE 5CM200KG	UN	30,00
199.	ANEL DE CISTERNA 1,00X0,50 MT	PC	30,00
200.	ANEL DE CISTERNA 1,50X0,50 MT	PC	30,00
201.	CANALETA MEIO TUBO Ø500MMX1,00MT	PC	200,00
202.	CAVALETE DE CONCRETO ARMADO 1,20 BOCA LOBO	MT	200,00
203.	COCHO CANALETA 600MM	PC	500,00
204.	ESTICADOR P/ MOURAO DE ALAMBRADO	UN	50,00
205.	GUIA DE CALCADA GRANDE 1,00X30CM	PC	1.000,00
206.	MOURAO DE ALAMBRADO 3.MT	UN	300,00
207.	MOURAO DE ALAMBRADO RETO 2,5 MT	UN	300,00
208.	TAMPA CONCRETO ARMADO 1,20X80X0,08 P/CAVALETE	PC	150,00
209.	PÁ VANGA QUADRADA 120CM C/ CABO	PC	25,00
210.	VASSOURA GRAMA C/ REGULAGEM	UN	20,00
211.	VASSOURA PLASTICA / RASTELO 26D COM CABO	UN	20,00
212.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 L - BALDE	BD	50,00
213.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 L - GALAO	GL	300,00
214.	VIGA 8 X 30 PEROBA	MT	150,00
215.	CORDA 8 MM	MT	1000,00
216.	TABUA PINOS 20 CM	UN	300,00
217.	SERRA MARMORE 1400W 127V 4.3/8	PC	2,00
218.	ADESIVO A BASE DE RESINA SINTÉTICA 18 L - BALDE	BD	30,00
219.	ARAME FARPADO 250 MT	UN	30,00
220.	ARAME FARPADO 400 MT	UN	30,00
221.	BATENTE MADEIRA GARAPA 0,80 X 2,10 X 0,14	JG	30,00
222.	BLOCO CERAMICO 11.5X14X24CM	UN	40000,00
223.	BUCHA PLAST. N.08	UN	1000,00
224.	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UN	1000,00
225.	ESTRIBO 17X17 4,2MM	UN	2000,00
226.	FECHADURA EXTERNA 2010/100-Z INOX	UN	30,00
227.	FITA LIXA ANTIDERRAPANTE PISO ESCADA SEGURANÇA 5X5MTS PRETA	RL	50,00
228.	PENEIRA REDONDA AREIA ARO 55		50,00
229.	LAJOTA H5	UN	10.000,00
230.	LAJOTA H 8 P/PISO	UN	10.000,00
231.	MANTA ASFALTICA POLIETILENO1,00MX1,00MX10MM	RL	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

232.	FITA MULTIUSO 20 CM	MT	50,00
233.	PIA DE INOX 2,00M	UN	10,00
234.	PIA DE GRANITO 2,00 X 0,55 CINZA	PC	10,00
235.	PORTA CORRER LAT VISAO TOTAL 3F 2,00X2,15 R15 LD	UN	10,00
236.	REGUA P/ PEDREIRO 3 MT FINA	UN	50,00
237.	CHAVE COMB. 15 MM	UN	30,00
238.	CHAVE COMB. 10 MM	UN	20,00
239.	CHAVE FENDA 3/16 X 3	UN	20,00
240.	CHAVE FENDA 3/16 X 4	UN	20,00
241.	GARRAFAO TERMICO 5 LT	UN	10,00
242.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES Ø 300MM PS1	MT	200,00
243.	TESOURA CORTA VERGALHAO 30	PC	10,00
244.	TESOURA DE JARDIM PROFISSIONAL	PC	10,00
245.	CAIBRO 0,05M X 0,05M	MT	400,00
246.	ESMERILHADEIRA 4 1/2 127V	PC	5,00
247.	BROXA RETANGULAR - 930	UN	10,00
248.	PARAFUSO BROCANTE 1/4 X 2.1/2	PC	300,00
249.	SERROTE DIAMANTE 22	UN	20,00
250.	PARAFUSO SEXT. 3/16 X 1.1/2	UN	500,00
251.	PORCA SEXTAVADA 3/16	UN	500,00
252.	ESTICADOR TRATADO 0,16X0,20M EM EUCALIPTO	UN	50,00
253.	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 0,30X0,30X 3,00M A4,00M	M	400,00
254.	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 0,30X0,30X ACIMA DE4,00M	M	400,00
255.	MOURÃO ROLIÇO EUCALITTO TRATADO 2,20X0,08MX0,12M	UN	300,00
256.	IMPERMEABILIZANTE 7000	UN	100,00
257.	IMPERMEABILIZANTE 5000	UN	100,00
258.	IMPERMEABILIZANTE 1000	UN	100,00
259.	VIGA 0,08 X 0,12 DE 3 METROS (CAIBRO P/MATABURRO)	UN	600,00
260.	ADAPTADOR (FLAN.) PVC MARROM S/R 3/4 CX D AGUA	UNID	30,00
261.	ADAPTADOR (FLAN.) PVC MARROM S/R 1 1/2 CX D AGUA	UNID	10,00
262.	ADESIVO PLASTICO P/PVC FRASCO 175G	UNID	50,00
263.	ASSENTO P/VASO SANITARIO INFANTIL	UNID	30,00
264.	CAIXA ACOPLADA COMPLETA P/VASO SANITARIO	UNID	20,00
265.	CAIXA DE GORDURA C/TAMPA 250 X 172 X 50	UNID	10,00
266.	CORPO CAIXA SIFONADA 150 X 150 X 50	UNID	20,00
267.	CORPO REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNID	20,00
268.	CORPO REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID	20,00
269.	CURVA LONGA 90G PVC ESGOTO S/R 75MM	UNID	20,00
270.	GRELHA REDONDA METALICA P/CX SIFONADA 150X150X50	UNID	20,00
271.	JOELHO 45G PVC ESGOTO S/R 40MM	UNID	30,00
272.	PONTA AZUL P/ LIGACAO DE VASO SANITARIO	UNID	20,00
273.	TORNEIRA LONGA METAL.CROM.P/TANQUE C/ROSCA 3/4 P/M	PC	20,00
274.	TORNEIRA P/LAVATORIO METALICA CROMADA 1/2"	PC	20,00
275.	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA 3/4" METALICA	PC	30,00
276.	TUBO PVC MARROM SOLDAVEL 3/4" X 6,0M (BARRA)	MT	50,00
277.	VALVULA DE LATAO CROMADA P/ LAVATORIO	UNID	20,00
278.	VASO SANITARIO CONVENCIONAL ADULTO BRANCO	UNID	20,00
279.	BASE VALVULA DE DSCARGA 1 1/2"	UNID	20,00
280.	CAIXA D'AGUA C/TAMPA CONFECCION.POLIETILENO 5000LT	UNID	4,00
281.	FLEXIVEL PARA LAVATORIO DE PVC 40CM	UNID	30,00
282.	GRELHA ALUMINIO C/COLETOR 0,20X1,00M P/ AGUA PLUV.	UNID	10,00
283.	JOELHO 90G AZUL LR 3/4" X 1/2"	UNID	50,00
284.	LAVATORIO CONVENCIONAL PNE BRANC	UNID	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

285	COLUNA BRANCA PARA LAVATORIO CONVNCIONAL PNE BRANC	UNID	10,00
286	SIFAO INTELIGENTE CORRUGADO UNIVERSAL 1 X 1	UNID	30,00
287	SIFAO INTELIGENTE CORRUGADO UNIVERSAL 2X1	UNID	30,00
288	TORNEIRA METALICA CROMADA P/ PIA BICA MOVEL C25	PC	20,00
289	TORNEIRA TEMPORIZADA P/LAVATORIO ANTI VANDALISMO	UNID	30,00
290	TUBO PVC ESGOTO S/R 100MM X 6M (BARRA)	UNID	100,00
291	VASO SANITARIO CONVENCIONAL ADULTO BRANCA	UNID	20,00
292	CAIXA P/ ACOPLADA BRANCA	UNID	20,00
293	ACABAMENTO CROMADO P/VALVULA DE DESCARGA 1 1/2"	UNID	20,00
294	BARRA DE APOIO RETA EM INOX 90 CM P/DEFICIENTE	UNID	5,00
295	CAIXA DE GORDURA 300 MM	UNID	10,00
296	CONJUNTO DE PORTA E TAMPA 300M	UNID	10,00
297	CAP PVC MARROM SOLDAVEL 3/4"	UNID	20,00
298	CURVA LONGA 90G PVC ESGOTO S/R 40MM	UNID	20,00
299	DUCHA HIGIENICA C/REGISTRO E GATILHO CROMADO	UNID	30,00
300	JUNCAO PVC ESGOTO S/R 100MM	UNID	20,00
301	LAVATORIO BRANCO	UNID	10,00
302	COLUNA BRANCA PARA LAVATORIO	UNID	10,00
303	REGISTRO DE ESFERA PVC MARROM SOLDAVEL 40MM	UNID	20,00
304	TE PVC ESGOTO S/R 50MM	UNID	30,00
305	TORNEIRA LONGA METALICA CROMADA P/ PIA	PC	20,00
306	TUBO PVC ESGOTO S/N 40MM X 6 M (BARRA)	MT	30,00
307	ACABAMENTO C50 REGISTRO GAVETA 3/4"	UNID	20,00
308	ACABAMENTO C50REGISTRO PRESSAO 3/4"	UNID	20,00
309	ADAPTADOR PVC MARROM S/R CURTO 3/4"	UNID	100,00
310	ASSENTO P/VASO SANITARIO ADULTO (ALMOFADADO)	UNID	30,00
311	CAIXA D'AGUA C/TAMPA CONFECCION. POLIETILENO 500L	UNID	10,00
312	CURVA LONGA 90G PVC ESGOTO S/R 100MM	UNID	20,00
313	JOELHO 45G PVC ESGOTO S/R 100MM	UNID	30,00
314	JOELHO 90G PVC ESGOTO S/R 100MM	UNID	50,00
315	KIT FIXACAO PARA VASO SANITARIO S10	UNID	40,00
316	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO P/ CX ACOPLADA	UNID	30,00
317	REPARO PARA VALVULA DESCARGA	UNID	30,00
318	TE PVC ESGOTO REDUCAO S/R 100X50MM	UNID	20,00
319	TE PVC ESGOTO S/R 100MM	UNID	50,00
320	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'AGUA 3/4"	UNID	20,00
321	TUBO PVC ESGOTO S/N 50 MM X 6 M (BARRA)	UNID	30,00
322	TUBO PVC ESGOTO S/R 150MM X 6M(BARRA)	UNID	30,00
323	VALVULA P/PIA AMERICANA DN 40 (1.1/2") METALICA	UNID	20,00
324	SIFAO FLEXIVEL CORRUGADO DUPLO	UNID	60,00
325	CANO COPLADO P/LIGACAO VASO SANITARIO	UNID	20,00
326	JOELHO 90G PVC ESGOTO S/R 40MM	UNID	30,00
327	JOELHO 90G PVC MARROM SOLDAVEL 3/4"	UNID	100,00
328	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 3/4"	UNID	50,00
329	REPARO DE TORNEIRA (BUCHA) 3/4"	UNID	30,00
330	TE AZUL LR 3/4" X 1/2"	UNID	30,00
331	TE PVC MARROM SOLDAVEL 3/4"	UNID	100,00
332	VEDA ROSCA 18MMX50M	ROL	50,00
333	JOELHO 90G PVC ESGOTO S/R 40MM	UNID	30,00
334	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	UNID	50,00
335	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO BUCHA N10	UNID	100,00
336	LIGAÇÃO FLEXÍVEL MALHA DE AÇO 40CM	UNID	30,00
337	LIGAÇÃO FLEXÍVEL MALHA DE AÇO 60CM	UNID	30,00
338	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM	UNID	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

339	TUBO POLIETILENO 1/2 X 2 MM	MT	200,00
340	Tubo de concreto armado 1000 mm pa1	MT	200
341	Tubo de concreto armado 1500 mm pa1	MT	200
342	Tubo de concreto armado 400 mm pa1	MT	200
343	Tubo de concreto armado 500 mm pa1	MT	200
344	Tubo de concreto armado 600 mm pa1	MT	200
345	Tubo de concreto armado 800 mm pa1	MT	200
346	Tubo de concreto simples 400 mm ps1	MT	200
347	Tubo de concreto simples 500 mm ps1	MT	200
348	Tubo de concreto simples 600 mm ps1	MT	200
349	Guia de calçada grande 1,00x0,30	MT	200
350	Tampa de bueiro em concreto armado 0,50mx1,00mx0,07m	UNI	100
351	Tampa de bueiro em concreto armado 0,60mx1,00mx0,07m	UNI	100
352	Tampa de bueiro em concreto armado 0,60mx1,20mx0,07m	UNI	100
353	Broxa para pintura, para uso profissional, com formato retangular, cerdas com comprimento aproximado do fio de 56 mm, com cabo plástico de alta resistência	UNI	30
354	Cabo extensor, prolongador para pintura, extensível e ajustável até 2 metros, fabricado em estrutura de chapa metálica revestida	UNI	30
355	Escova manual de aço com cabo e base de madeira, com 04 (quatro) fileira de cerdas em aço carbono, com comprimento total aproximado de 290 mm, comprimento aproximado das cerdas de 130 mm e altura mínima das cerdas de 20 mm	UNI	30
356	Espátula de aço polido, com tamanho de 4 (quatro) polegadas, fabricado em aço polido de alta resistência e com cabo em polipropileno reforçado, para uso profissional	UNI	30
357	Espátula de aço polido, com tamanho de 6 (seis) polegadas, fabricado em aço polido de alta resistência e com cabo em polipropileno reforçado, para uso profissional	UNI	20
358	Fita crepe adesiva com dimensões de 48 mm x 50 m, papel crepado rugoso, adesivo borracha, resinas sintéticas e tubete em papelão, na cor branca; resistente ao sol e umidade, de fácil remoção em até 24h	UNI	100
359	Fundo preparador para pintura de parede, cor incolor, base de água, para uso interno e externo, composição em resina a base de dispersão aquosa de copolímero acrílico e aditivos especiais, baixo odor, indicado para superfícies de concreto ou alvenaria. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Lata com 18 (dezoito) litros	UNI	100
360	Lixa D'Água, grão 100 , fabricada em costado de papel impermeável, indicada para lixamento a úmido para pintura em geral	UNI	200
361	Lixa D'Água, grão 180 , fabricada em costado de papel impermeável, indicada para lixamento a úmido para pintura em geral	UNI	200
362	Lona plástica reforçada, cor preta com dimensões de 4m de largura x 100m de comprimento, com gramatura de aproximadamente 105 g/m ² ; espessura de 100 micras; resistência a rasgo de 1,5 kgf; resistência a tração de 100 kgf/cm ² ; com resistência a luz, água e calor. Embalagem: Rolo com 100 metros de comprimento	RL	100
363	Massa acrílica, indicada para uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em paredes externas e internas, com alto poder de preenchimento, ótima aderência, fácil de lixar e aplicar, possui secagem rápida, elevada consistência, resistência à intempérie. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702 e 15348. Embalagem: com 25 (vinte e cinco) quilogramas	UNI	100
364	Massa corrida niveladora, cor branca, para ambientes internos e externos, utilizado em alvenaria, reboco, concreto, gesso, fibrocimento, produzido em resina base de dispersão aquosa de copolímeros estireno acrílico e vinílico modificados, glicóis, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, fungicidas e bactericidas, tensoativos, absorção de água: 8 - 10 %, aspecto pastoso, odor característico, solubilidade miscível em água; rende: 0,36 l/m ² a 0,45 l/m ² /demão, secagem ao toque: 1h e final: 5h, voc: 1 a 6,1 g/l; cor	UNI	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

	branca; validade mínima de 24 meses. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702 e 15348. Embalagem: com 25 (vinte e cinco) quilogramas		
365	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 4, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
366	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 10, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
367	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 12, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
368	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 14, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
369	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 16, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
370	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 18, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
371	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 20, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
372	Pincel com formato chato, com cerdas em material sintético, tamanho nº 24, cabo longo em material de alta resistência e virola em alumínio polido ou aço estanhado	UNI	50
373	Rolo de espuma para pintura, com largura do rolo 5 cm e suporte em aço galvanizado e cabo plástico reforçado, dimensões aproximadas de 195 mm de comprimento total e altura da espuma de 10mm, espuma fabricada em 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m ³). Indicado para superfícies lisas. Para uso profissional com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). Produto resistente a solventes minerais	UNI	50
374	Rolo de espuma para pintura, com largura do rolo 9 cm e suporte em aço galvanizado e cabo plástico reforçado, dimensões aproximadas de 204 mm de comprimento total e altura da espuma de 10mm, espuma fabricada em 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m ³). Indicado para superfícies lisas. Para uso profissional com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). Produto resistente a solventes minerais	UNI	50
375	Rolo de espuma para pintura, com largura do rolo 15 cm e suporte em aço galvanizado e cabo plástico reforçado, dimensões aproximadas de 220 mm de comprimento total e altura da espuma de 10mm, espuma fabricada em 100% poliéster e com densidade 30 (kg/m ³). Indicado para superfícies lisas. Para uso profissional com tintas esmalte, verniz, acrílica (pva). Produto resistente a solventes minerais	UNI	50
376	Rolo para pintura em lã sintética (poliamida), com largura de 150mm e altura da lã 10mm, antirrespingo, com suporte em aço galvanizado e cabo plástico reforçado. Para uso profissional em tintas acrílica, látex e esmalte	UNI	50
377	Rolo para pintura em lã sintética (poliamida), com largura de 230mm e altura da lã 10mm, antirrespingo, com suporte em aço galvanizado e cabo plástico reforçado. Para uso profissional em tintas acrílica, látex e esmalte	UNI	50
378	Solvente a base de aguarrás, à base de solventes alifáticos e aromáticos, para uso profissional. Não contém álcool, benzeno ou querosene, indicado para a diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquídica. Também é indicado para a limpeza de equipamentos de pintura utilizados com tais produtos. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Lata com 5 (cinco) litros	UNI	100
379	Thinner diluente profissional, limpador de uso geral a base de solvente, com prazo de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses, produto sujeito a	UNI	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

	verificação no ato da entrega, atender aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR. Embalagem: Lata com 5 (cinco) litros		
380	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Amarela , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros (três litros e seiscentos mililitros)		100
381	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Azul , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros (três litros e seiscentos mililitros)	UNI	100
382	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Branca , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros (três litros e seiscentos mililitros)	UNI	300
383	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Gelo , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros (três litros e seiscentos mililitros)	UNI	300
384	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Laranja Maracatu , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros (três litros e seiscentos mililitros)		200
385	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Platina , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros (três litros e seiscentos mililitros)	UNI	200
386	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Preta , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros	UNI	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

	(três litros e seiscentos mililitros)		
387	Tinta esmalte, com acabamento brilhante, Cor Vermelha , diluição a base de solvente, secagem rápida, alto rendimento, alta cobertura e alta aderência, alta durabilidade com proteção contra sol, chuva e mofo, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies em alumínio, alvenaria, galvanizado, madeira, metais ferrosos e PVC, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Galão com 3,6 litros (três litros e seiscentos mililitros)	UNI	100
388	Tinta Látex PVA, com acabamento fosco, Cor Areia , diluição a base de água, secagem rápida, alto rendimento e alta cobertura, característica antimoho, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702 e 14942. Embalagem: Lata com 18 (dezoito) litros	UNI	200
389	Tinta Látex PVA, com acabamento fosco, Cor Branca , diluição a base de água, secagem rápida, alto rendimento e alta cobertura, característica antimoho, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702 e 14942. Embalagem: Lata com 18 (dezoito) litros	UNI	300
390	Tinta Látex PVA, com acabamento fosco, Cor Concreto , diluição a base de água, secagem rápida, alto rendimento e alta cobertura, característica antimoho, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702 e 14942. Embalagem: Lata com 18 (dezoito) litros	UNI	200
391	Tinta Látex PVA, com acabamento fosco, Cor Gelo , diluição a base de água, secagem rápida, alto rendimento e alta cobertura, característica antimoho, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702 e 14942. Embalagem: Lata com 18 (dezoito) litros	UNI	300
392	Tinta Látex PVA, com acabamento fosco, Cor Marfim , diluição a base de água, secagem rápida, alto rendimento e alta cobertura, característica antimoho, com baixo nível de odor, indicado para ambientes internos e externos, para superfícies de reboco, massa acrílica, texturas, concreto, fibrocimento em ambientes internos e externos e superfícies de massa corrida e gesso em ambientes internos, facilidade de aplicação e retoque, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702 e 14942. Embalagem: Lata com 18 (dezoito) litros	UNI	200
393	Tinta para pisos e pavimentos, cor cinza escuro, a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, resistente a abrasão e intempéries, acabamento acetinado; para pintura de pavimento, indicada para aplicação em áreas externas e internas, podendo ser aplicada com pincel, rolo e pistola de pintura. Fabricada de acordo com as normas ABNT/NBR nº 11702. Embalagem: Lata com 18 (dezoito) litros	UNI	200
394	Trincha para pintura, com largura de 1 polegada , para uso profissional, com cerdas selecionadas com comprimento aproximado do fio de 42 mm, com cabo plástico anatômico de alta resistência	UNI	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

395	Trincha para pintura, com largura de 2 polegadas , para uso profissional, com cerdas selecionadas com comprimento aproximado do fio de 42 mm, com cabo plástico anatômico de alta resistência	UNI	50
396	Trincha para pintura, com largura de 2.1/2 polegadas , para uso profissional, com cerdas selecionadas com comprimento aproximado do fio de 42 mm, com cabo plástico anatômico de alta resistência	UNI	50
397	Tinta látex acrílica, de acabamento fosco, cor cenoura, em galão de 18 litros	GL	50
398	Impermeabilizante flexível à base de polímeros acrílicos para parede, cor branco, em lata contendo 18Kg.	LT	50
399	Tinta para pisos e calçadas de concreto e uso geral, cor grafite, em lata contendo 18 litros.	UNI	100
400	Verniz poliuretano brilhante para madeira, com filtro solar, cor mogno, para uso interno e externo, emb. contendo 3,6 litros.	UNI	50
401	Verniz poliuretano brilhante para madeira, com filtro solar, para uso interno e externo, emb. contendo 3,6 litros.	UNI	50
402	Fundo preparador para madeira, de aplicação externa em madeiras, realização de acabamento fosco ao material, possuir poder de enchimento, capaz de uniformizar a absorção nas superfícies de madeira, melhorar a aplicação de pintura e aumentar o rendimento do esmalte de acabamento, em lata contendo 3,6 litros.	UNI	100
403	Gesso rápido, em embalagem de conteúdo em 40 Kg.	UNI	200
404	Trincha para pintura, com largura de 1.½ polegada, para uso profissional, com cerdas gris de comprimento aproximado do fio de 4,2 cm, com cabo anatômico de alta resistência.	UNI	50
405	Cal hidratada para alvenaria, em saco contendo 20Kg, produto conforme NBR 7175.	UNI	300
406	Roleta de pintura com cabo de 23cm, anti respingo, com suporte, sendo o rolo feito em material lã sintética, altura da lã de 1cm, resistente a solvente.	UNI	50
407	Rolo de lã anti respingo de 23cm.	UNI	50
408	Solvente para epóxi, especial para diluição de tintas epóxi, recomendado para produtos à base de póxi em geral, em embalagem contendo 3,6 litros.	UNI	100
409	Tinta epóxi, cor branca , sendo o produto formado por meio de um epóxido à base de água, que é especialmente feito para renovar superfícies de madeira, metal, azulejo, pastilha, vidro e alvenaria. Embalagem contendo 3,6 litros.	UNI	100
410	Tinta epóxi, cor azul , com catalisador, sendo o produto formado por meio de um epóxido à base de água, que é especialmente feito para renovar superfícies de madeira, metal, azulejo, pastilha, vidro e alvenaria. Embalagem contendo 3,6 litros.	UNI	100
411	Tinta esmalte sintético para construção civil, cor alumínio . Aplicação em metais ferrosos e não ferrosos, madeiras, galvanizado e PVC, à base de resina alquídica, pigment, conforme normas NBR/ABNT e legislação vigentes. Embalagem contendo 3,6 litros.	UNI	50
412	Tinta esmalte sintético para construção civil, cor cinza médio . Aplicação em metais ferrosos e não ferrosos, madeiras, galvanizado e PVC, à base de resina alquídica, pigment, conforme normas NBR/ABNT e legislação vigentes. Embalagem contendo 3,6 litros.	UNI	50
413	Tinta esmalte sintético para construção civil, cor marrom . Aplicação em metais ferrosos e não ferrosos, madeiras, galvanizado e PVC, à base de resina alquídica, pigment, conforme normas NBR/ABNT e legislação vigentes. Embalagem contendo 3,6 litros.	UNI	100
414	Tinta esmalte sintético para construção civil, cor platina . Aplicação em metais ferrosos e não ferrosos, madeiras, galvanizado e PVC, à base de resina alquídica, pigment, conforme normas NBR/ABNT e legislação vigentes. Embalagem contendo 3,6 litros.	UNI	100
415	Tinta látex lavável, cor azul , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de	UNI	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

	água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.		
416	Tinta látex lavável, cor cerâmica , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	200
417	Tinta para pisos e pavimentos, cor branca, à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, resistente a abrasão e intempéries, acabamento acetinado, para pintura de pavimento. Indicada para aplicação em áreas externas e internas. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	200
418	Tinta látex lavável, cor amarela , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	200
419	Tinta lavável, cor marrom , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	200
420	Tinta látex lavável, cor verde folha , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	200
421	Tinta látex lavável, cor verde piso , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	200
422	Tinta látex lavável, cor vermelho , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	100
423	Tinta látex lavável, cor preto , à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil-acrílico, aditivos, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinona. Solvente à base de água. Rendimento mínimo de 370 m ² por demão (considerando lata de 18 litros). VOC (Compostos Orgânicos Voláteis) entre 7 e 30 g/L. Isento de metais pesados. Acabamento fosco aveludado. Normas ABNT/NBR 11702 tipo 4.5.1, 14940 e 14942. Embalagem contendo 18 litros.	UNI	100
424	Trincha para pintura, com largura de 3 polegadas, para uso profissional, com	UNI	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

	cerdas pretas selecionadas, com cabo anatômico de alta resistência.		
425	Corante amarelo. Pigmentos de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'água. Embalagem: bisnaga de 50mL. Rendimento aproximado: 1 bisnaga por 3,6 litros de tinta.	UNI	100
426	Corante azul. Pigmentos de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'água. Embalagem: bisnaga de 50mL. Rendimento aproximado: 1 bisnaga por 3,6 litros de tinta.	UNI	100
427	Corante vermelho. Pigmentos de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'água. Embalagem: bisnaga de 50mL. Rendimento aproximado: 1 bisnaga por 3,6 litros de tinta.	UNI	100
428	Corante verde. Pigmentos de alto poder de tingimento e resistência para colorir tintas à base d'água. Embalagem: bisnaga de 50mL. Rendimento aproximado: 1 bisnaga por 3,6 litros de tinta.	UNI	100
429	Rolo de lã de carneiro, de 9cm, para pintura de sinalização viária em superfícies asfálticas.	UNI	50
430	TORNEIRA P/MAQUINA DE LAVAR 3/4" METALICA	PC	20
431	Tinta Spray Para Demarcação Asfalto Amarelo, emb. 400 ml	UNI	40
432	Tinta Spray Para Demarcação Asfalto Vermelho, emb. 400 ml	UNI	30
433	Tinta Spray Para Demarcação Asfalto Azul, emb. 400 ml	UNI	30
434	Tinta demarcação viária a base de resina acrílica com diluição em solvente. emb. 18 litros, cor branca	UNI	200
435	Tinta demarcação viária a base de resina acrílica com diluição em solvente. Emb. 18 litros cor amarela	UNI	200

04 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objeto desta licitação não se enquadra como sendo um item de luxo, conforme Decreto Municipal e Lei nº 14.133/2021.

4.2 Prazo de vigência de 1 ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preço e poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.3 O instrumento do contrato conterà o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigências da contratação.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art.6), inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.14.133/2021).

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1 A Descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo Referência.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: itens com embalagem intacta, sem avarias, dentro do prazo de validade conforme termo de referência.

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

7.4 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Não se aplica este item.

8.0 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O prazo para execução do objeto e entrega dos itens será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.1 As condições de recebimento do objeto deverão observar o que prevê o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

9.0 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO OU DOCUMENTO CONTRATUAL EQUIVALENTE

9.1 O objeto contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1 Rotinas de fiscalização contratual

9.1.1 O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/21, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

9.1.2 Em caso de impedimentos, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, 5º).

9.1.3 A execução do documento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

9.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, 1º).

9.1.5 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de providências que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, 2º).

9.1.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregadas (Lei nº 14.133/21, art. 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.1.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 119).

9.1.8 Somente o documento contratual em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, caput).

9.1.9 A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, 1º).

9.1.10 Antes dos pagamentos da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e À Dívida Ativa da União, O Certificado de Regularidades do FGTS(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.1 Verificação e conferência dos itens adquiridos

10.1.2 Fornecimento nos prazos estipulados

11.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Critério de julgamento eleito é o de menor preço por item.

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos (Licitação- Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços), com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, c/c art.78 inciso IV da lei nº 14.133/21.

12.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Em anexo ao processo segue os orçamentos.

13.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação á conta de recursos específicos deste exercício. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

5	2	1	04.122.0002.2.0003	33903000000000	Material De Consumo
14	2	2	04.122.0002.2.0005	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

36	3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
40	3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
46	3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
51	3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
58	3	1	12.306.0004.2.0015	33903000000000	Material De Consumo
59	3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
61	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
63	3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
65	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
71	3	1	12.306.0004.2.0023	33903000000000	Material De Consumo
72	3	1	12.306.0004.2.0025	33903000000000	Material De Consumo
87	3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
91	3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
96	3	6	13.392.0005.2.0026	33903000000000	Material De Consumo
109	3	6	27.812.0005.2.0028	33903000000000	Material De Consumo
118	4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
125	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
127	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
131	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
132	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
134	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo
135	4	1	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
139	4	1	10.302.0006.2.0035	33903000000000	Material De Consumo
149	4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
155	4	2	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
157	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
158	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
161	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
162	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
163	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
164	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
165	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
166	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
167	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
168	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
169	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
171	4	3	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
182	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
183	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
184	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
191	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
192	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
193	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
195	4	3	10.302.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
197	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
198	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

199	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
200	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
204	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
205	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
213	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
214	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
215	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
216	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
217	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
218	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
229	4	4	08.243.0003.2.0004	33903000000000	Material De Consumo
236	4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
246	4	4	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
250	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
251	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
252	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
253	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
274	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
275	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
276	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
277	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
278	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
279	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
280	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
298	4	6	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
303	4	7	08.244.0003.2.0041	33903000000000	Material De Consumo
306	4	8	08.122.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
307	4	8	08.244.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
330	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
331	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
339	5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
345	5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
348	5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
358	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
359	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
360	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
370	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
371	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
378	5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo
386	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
391	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
394	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

14.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

14.2 Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

14.3 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento entregue por cada Secretaria Municipal.

14.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas no endereço que consta na Autorização de Fornecimento.

14.5 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

14.6 O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

15.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS.

15.3 Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediatamente, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal da Ata verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigenciada Ata em seu verso.

16.3 O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

16.4 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

16.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

Cássia dos Coqueiros, 01 de novembro de 2024.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DELICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III.** Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- IV.** Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DELICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo desentitular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

- I. **Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
- II. **Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada:

- Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Editais publicados pelos lances por maior desconto ou menor taxa administrativa:

- Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E/OU ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Cássia dos Coqueiros-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Cássia dos Coqueiros;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: _____ / _____ / _____

Assinatura:

(representante legal da
proponente)(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.						
2.						

Preço Global (R\$):	R\$
Preço Global por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, _____ de de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº

Edital nº

Processo nº ____/2024

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de ... , estado de, na

Av./Rua, nº ..., bairro ..., telefone (...) ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) . , portador(a)

do documento de RG n.º e

CPF nº..... ,

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é

MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,

portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do

Pregão Eletrônico nº /.

, realizado pela Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

Á
Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros – SP

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º , que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../ . , conforme Minuta, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

declaração. Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Ao de 2.0...., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º , Pregão Eletrônico ;....., Edital, **Objeto**....., foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TUBOS DE CONCRETO, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL DE PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades indicada nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou enviados juntamente com as AFs, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido , bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 32/2024**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

8.1. São obrigações da detentora:

8.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 32/2024**.

8.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

8.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

8.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

9.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

9.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

9.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA 10ª – PAGAMENTOS.

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

10.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 11ª- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

11.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 12ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado ou;

13.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1 Por razão de interesse público;

13.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 15ª – RESCISÃO

15.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

15.2 – No caso de rescisão unilateral, o (a) CONTRATADO (A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA 16ª – FORO.

6.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Cajuru/SP, para dirimir as questões pendentes oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cássia dos Coqueiros __, de _____ de 2024.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____